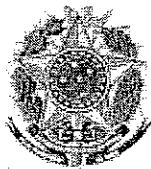


SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

PROCESSO: 000450.002446/2014-66
CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO
Nº. 02/2014/SEP/PR

**CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR E A
COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO -
CODOMAR - PARA ADMINISTRAÇÃO,
EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTO
ORGANIZADO DE MANAUS/AM**

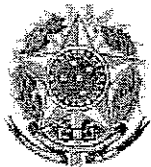
Ao 1º dia do mês de agosto de 2014, a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, criada pela Lei nº 11.518, de 05 de setembro de 2007, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 08.855.874/0001-32, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, **CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES**, nomeado pelo Decreto de 25 de junho de 2014, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 225.771.81-SSP/BA, CPF nº 033.166.375-91, residente e domiciliado no SHN, quadra 01, área especial A, bloco C – Asa Norte, Hotel Biarritz, CEP: 70.701-000, Brasília/DF, e a **COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF 06.347.892/0001-88, com sede no Porto de Itaqui, s/n, Itaqui, na cidade de São Luis/MA, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Washington de Oliveira Viégas, nomeado conforme FAX nº. 107/GM/MT, de 29 de setembro de 2003, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 03 de dezembro de 2003, sob nº 20030384796, brasileiro, casado, engenheiro, Cédula de Identidade nº 115.735-MM, e CPF/MF nº 001.379.603-87, residente à Rua Dom Xisto Albano, nº 10, Bairro Apicum, na cidade de São Luis/MA, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00045.004098/2013-81, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contidas no §1º do art. 16 da Lei nº 12.815/2013, no Decreto-Lei nº 200/1967, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o apoio técnico e financeiro para a execução das atividades de **administração, exploração e manutenção** do Porto Organizado de Manaus/AM pela Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR, para que a mesma promova a reestruturação administrativa e organizacional do Porto e tenha condições financeiras para executar as atividades discriminadas abaixo:

- i. Contratação de serviços de assessoria e apoio técnico à administração do Porto Organizado de Manaus.
- ii. Contratação de serviços de vigilância patrimonial para o Porto Organizado de Manaus.
- iii. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à manutenção dos sinais luminosos de balizamento do canal de acesso do Porto Organizado de Manaus.
- iv. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção do Alfandegamento do Porto Organizado de Manaus.
- v. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção da Certificação ISPS CODE do Porto Organizado de Manaus.
- vi. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários para a conservação e limpeza das áreas do Porto Organizado de Manaus.
- vii. Aquisição de mobiliário para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- viii. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas do Porto Organizado de Manaus.
- ix. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de sistemas de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga para o Porto Organizado de Manaus.
- x. Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, escâneres, copiadoras, fax, multifuncionais e demais periféricos, inclusive manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.
- xi. Contratação de serviço de patrulha aquaviária (01 lancha, inclusive acessórios, tripulação, abastecimento e manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.
- xii. Aquisição de materiais de expediente, inclusive toner e cartuchos de tinta para impressoras para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xiii. Contratação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o Porto Organizado de Manaus.
- xiv. Aquisição e manutenção de extintores de incêndio para o Porto Organizado de Manaus.
- xv. Aquisição e manutenção de aparelhos de rádios de comunicação para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xvi. Aquisição de passagens aéreas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xvii. Contratação de prestação de serviço de aluguel de veículos de passeios, inclusive motoristas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xviii. Despesas com custeio de serviços postais (malotes, sedex, etc) para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xix. Diárias e /ou despesas de hospedagem, alimentação e transporte para pessoal em viagem de serviço para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
- xx. Contratar estudo visando promover a reestruturação administrativa e organizacional do Porto de forma a ajustar o seu quadro de pessoal à função precípua de Autoridade Portuária.
- xxi. Contratação de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura às responsabilidades com o Concedente, usuários e terceiros no Porto Organizado de Manaus.
- xxii. Contratação de estudo da estrutura tarifária do Porto Organizado de Manaus.



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

- xxiii. Obtenção das licenças ambientais e cumprimentos de suas condicionantes
- xxiv. Outros Materiais e serviços diversos necessários à Administração do Porto Organizado de Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações da CONCEDENTE:

- a) Repassar para à **CONVENENTE** os recursos financeiros consignados no Orçamento, destinados à execução deste convênio, mediante demonstração, por parte da **CONVENENTE**, da satisfação das obrigações pactuadas;
- b) Acompanhar, controlar e supervisionar a execução dos serviços objeto do presente convênio;
- c) Examinar as prestações de contas da **CONVENENTE**, quanto à consecução do objeto, emitindo parecer conclusivo;
- d) Comunicar à **CONVENENTE** qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias contados a partir do evento.
- e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II - Constituem obrigações da CONVENENTE:

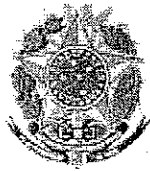
- a) Executar as atividades de administração e manutenção do Porto Organizado de Manaus, obedecendo às normas legais de regência, em especial as mencionadas no preâmbulo do presente instrumento;
- b) Promover a reestruturação administrativa e organizacional do Porto de forma a ajustar o seu quadro de pessoal à função precípua de Autoridade Portuária.
- c) Adotar medidas necessárias para que haja a manutenção e reposição de bens e equipamentos vinculados ao porto, bem como a aquisição de novos bens, de forma a assegurar a atualidade do aparelhamento do porto;
- d) Implementar obras de melhoramentos destinadas a incrementar a qualidade dos serviços e a segurança;
- e) Manter seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, para dar cobertura às suas responsabilidades com o Concedente, com os usuários e terceiros;
- f) Dar condições e apoiar a **CONCEDENTE** no exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle deste Convênio, fornecendo em tempo



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

hábil, todas as informações e facilidades para a supervisão e fiscalização de suas atividades;

- g) prestar, mensalmente, ao Concedente, informações sobre a movimentação de embarcações, cargas e passageiros, e a execução do Plano de Trabalho anexo e das obras de melhoramentos;
- h) Observada a legislação pertinente, a **CONVENENTE** será responsável pela contratação de obras e serviços necessários à administração e manutenção do Porto Organizado de Manaus, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado, formalizando os respectivos atos e contratos administrativos;
- i) Aplicar às contratações que se fizerem necessárias, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no que couber à legislação relativa a pregão e a regime diferenciado de contratação, obrigando-se a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos respectivos contratos;
- j) Providenciar, junto aos competentes Órgãos Ambientais, as licenças ambientais que se fizerem necessárias a adequada execução deste Convênio de acordo com a legislação vigente, bem como tomar todas as providências e cuidados para que as exigências legais pertinentes às questões ambientais sejam atendidas;
- k) Fiscalizar, coordenar e controlar a execução dos serviços e a aplicação dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
- l) Aprovar os pagamentos decorrentes da execução deste Convênio, cujas faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos de despesa, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e identificados com o número deste Convênio;
- m) Promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas;
- n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, relativos ao recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, preservando-os em lugar seguro e de fácil acesso para eventuais consultas, quando necessárias, pelos órgãos de controle, fiscalização e supervisão;
- o) Prestar contas da execução deste Convênio de acordo com a Cláusula Quinta – **PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- p) Assegurar, em toda a divulgação sobre obras e serviços afetas a execução do objeto deste Convênio, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal, por meio da Secretaria de Portos da Presidência da República, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2003.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E RECURSOS

As despesas necessárias à execução do objeto deste convênio deverão ser atendidas originariamente com recursos provenientes da exploração comercial do Porto Organizado de Manaus, e caso sejam insuficientes serão complementados com recursos provenientes do Orçamento Geral da União.

Parágrafo Primeiro - Os recursos que auxiliarão a implantação do objeto deste CONVÊNIO, estimados para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), obedecerá aos limites estabelecidos pela Lei Orçamentária de 2014.

Parágrafo Segundo - Os recursos complementares, no montante de R\$ 18.421.054,97 serão vinculados ao CONVÊNIO posteriormente, quando da disponibilização orçamentária.

Parágrafo Terceiro - A liberação dos recursos complementares, necessários ao atendimento das despesas de que trata esta cláusula, será processada por meio da Conta Bancária n.º 6347-6, Agência n.º 1548 da Caixa Econômica Federal, na cidade de Manaus-AM, aberta pela CONVENIENTE sob o título "CODOMAR PORTO ORGANIZADO DE MANAUS", de acordo com o PLANO DE TRABALHO aprovado pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, no Anexo II, que passa a integrar este CONVÊNIO, independente de transcrição, contendo:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso; e
- f) Previsão de início e fim da execução.

Parágrafo Quarto - A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso em compatibilidade com o PLANO DE TRABALHO, ficando vedada à utilização dos mesmos em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a manutenção dos recursos recebidos em conta bancária específica, na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quinto - O CONVENIENTE obrigã-se a restituir ao CONCEDENTE, na data da extinção do presente Convênio, eventuais saldos de recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira.



Parágrafo Sexto – O CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE, os valores transferidos atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- i. Quando não for executado o objeto deste convênio;
- ii. Quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- iii. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Parágrafo Sétimo – Em relação a obras de infraestrutura, a CONCEDENTE deverá indicar os recursos em ações específicas, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONVENENTE se compromete a dar livre acesso e o apoio técnico necessário aos servidores da CONCEDENTE, quaisquer outras entidades por ela indicados ou Órgãos de Controle Federal, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Primeiro - A supervisão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por técnicos designados em ato específico pela CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo – Os projetos básicos e/ou executivos, minutas de editais de licitações, contratos e seus aditivos, alterações necessárias e demais assuntos pertinentes deverão ser providenciados pela CONVENENTE e encaminhados para anuência da CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado à CONCEDENTE, dentro de sua função gerencial/fiscalizadora, o poder discricionário de reorientar ações, podendo acatar ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE prestará contas à CONCEDENTE da aplicação dos recursos recebidos, comprovando a regularidade da sua utilização, obrigando-se a enviar à CONCEDENTE, **bimestralmente**, o relatório de acompanhamento físico-financeiro, onde deverá ficar demonstrado o cumprimento das etapas ou fases de execução correspondentes às parcelas dos



recursos transferidos e, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência do Convênio, a prestação de contas final dos recursos recebidos, constituída de relatório de consecução do objeto, acompanhado de:

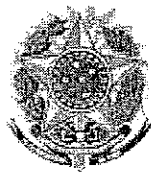
- a) Cópia do PLANO DE TRABALHO;
- b) Cópia do Termo de Convênio;
- c) Relatório de execução físico-financeiro;
- d) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- e) Relação dos pagamentos efetuados, por elemento de despesa;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- g) Extrato bancário com a respectiva conciliação bancária;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva de obra ou serviços de engenharia, quando for o caso;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados se for o caso, em conta indicado pela CONCEDENTE;
- j) Cópia dos despachos de adjudicação dos objetos das licitações realizadas ou de justificativa de sua dispensa, com o respectivo enquadramento legal;
- k) Demonstrativo físico-financeiro das diversas etapas e execução do objeto contratado;
- l) Relatório técnico com fotos de acompanhamento de obra e serviços, quando for o caso, e o cronograma físico.

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas parciais, dos recursos liberados, serão compostas das documentações especificadas nos itens “c” ao “h” e “j”, “k” e “l”, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas será analisada pela CONCEDENTE responsável por este Convênio, que emitirá parecer técnico e financeiro. Cumprida essa exigência, a CONCEDENTE providenciará o registro da aprovação da prestação de contas deste Convênio no SIAFI, fazendo constar do processo, declaração de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir ou denunciar o presente Convênio, mediante notificação judicial ou extrajudicial com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR

Parágrafo primeiro – A denúncia ao Convênio pode ser efetivada a qualquer tempo e pode ser efetuada ante a superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável, ou em face da conveniência administrativa devidamente justificada.

Parágrafo segundo – O presente Convênio poderá ser rescindido em decorrência do inadimplemento doloso ou culposo de qualquer cláusula ou condição pactuada, ou em caso de constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro – Será de responsabilidade do CONVENENTE todos os encargos, inclusive os salariais, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução deste convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo quarto – O pagamento de eventuais indenizações decorrentes da rescisão ou denúncia ao presente Convênio será de responsabilidade da parte que der causa à resolução do Convênio.

Parágrafo quinto - Operando-se a denúncia ou a rescisão, os contratos de arrendamento e os operacionais, firmados pela CONVENENTE, consideram-se sub-rogados em nome da CONCEDENTE, bem assim os contratos de obras, serviços e fornecimento, exceto se a CONCEDENTE, no prazo de até trinta dias da data da efetiva notificação judicial ou extrajudicial, julgar inconveniente ou inoportuna a sua sub-rogação em determinado contrato firmado pela CONVENENTE.

Parágrafo sexto – No prazo de quinze dias após a efetiva notificação judicial ou extrajudicial a CONVENENTE, deverá encaminhar à CONCEDENTE, toda a documentação relativa aos contratos de arrendamento e os operacionais firmados pela CONVENENTE, devendo a CONCEDENTE se manifestar sobre o interesse da sub-rogação, no prazo de 30 dias após o encaminhamento de toda a documentação.

Parágrafo sétimo - Considera-se como data da efetiva denúncia a data de aposição da contra fé na notificação extrajudicial e a data de juntada do mandado devidamente cumprido nos autos judiciais, no caso de notificação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser prorrogado “*de ofício*” pela CONCEDENTE quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO


A CONCEDENTE publicará o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CONFLITOS

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, antes de recorrerem ao Poder Judiciário, as partes se comprometem a encaminhar a questão para a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e da Portaria nº 1.099 de 28 de julho de 2008.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e que também o assinam.

Brasília (DF), 1º de agosto de 2014.


CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República

CONCEDENTE


WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS

Diretor Presidente da Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR

CONVENIENTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE MANAUS/AM

TÍTULO/PROJETO

CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR E A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR PARA ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE MANAUS/AM

UG/GESTÃO REPASSADORA

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UG/GESTÃO RECEBEDORA

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR

INSTRUMENTO LEGAL

Lei 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei nº 11.518, de 05 de setembro de 2007 e no Decreto-Lei nº 200, 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

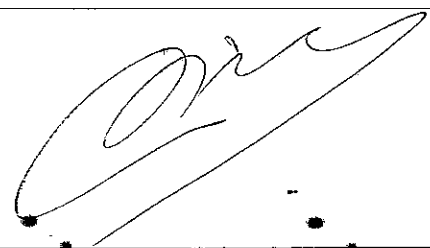
VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 27.421.054,97

(Vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA

08/2014 a 31/01/2016 (18 meses)



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Recebedora COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR			CNPJ 06.347.892/0001-88
Endereço - PORTO DE ITAQUI, S/N, ITAQUI			Cidade SÃO LUIZ
			UF MA
Conta Corrente 6347-6	Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 1548	Código Identificador de Depósito
Nome do Responsável WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS			CPF 001.379.603-87
CI / Orgão Expedidor 115.735-MM	Cargo Diretor-Presidente	Função Diretor-Presidente	Matrícula
Endereço Rua Dom Xisto Albano, nº 10, Bairro Apicum, na cidade de São Luis/MA			CEP 65085-370
Nome do Responsável Técnico			CPF
CI / Orgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
Orgão / Entidade Repassadora SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			CNPJ 08.855.874/0001-32
Endereço SCN Qd. 04 - Centro Empresarial Varig - Pétala C - Sala 1403 - Mezanino			CEP 70.714-900
Nome do Responsável CÉSAR AUGUSTO RABELLO BORGES			CPF 033.166.375-91
Endereço			CEP
CI / Orgão Expedidor 225.771.81-SSP/BA	Cargo MINISTRO DE ESTADO	Função MINISTRO DE ESTADO	Matrícula

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Título do Projeto CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/IPR E A COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR PARA ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE MANAUS/AM	Período de execução	
	Início Data de assinatura do Termo de Cooperação	Término 18 MESES

3.2 Justificativa da Proposição

O presente convênio tem por objeto descentralizar a execução das atividades relativas à administração, exploração, operação e manutenção do Porto Organizado de Manaus/AM à Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. A descentralização da execução das atividades tem como objetivo evitar a descontinuidade da prestação dos serviços portuários e/ou a paralisação de obras portuárias e para tanto fica cedido a CONVENIENTE o uso gratuito dos bens que integram o patrimônio do Porto Manaus/AM.

3.3 - Identificação dos Serviços

Administração e Manutenção do Porto Organizado de Manaus, no Estado do Amazonas, envolvendo as seguintes ações:

1. Contratação de serviços de assessoria e apoio técnico à administração do Porto Organizado de Manaus.
2. Contratação de serviços de vigilância patrimonial para o Porto Organizado de Manaus.
3. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à manutenção dos sinais luminosos de balizamento do canal de acesso do Porto Organizado de Manaus.
4. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção do Alfandegamento do Porto Organizado de Manaus.
5. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção da Certificação ISPS CODE do Porto Organizado de Manaus.
6. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários para a conservação e limpeza das áreas do Porto Organizado de Manaus.
7. Aquisição de mobiliário para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
8. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas do Porto Organizado de Manaus.
9. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de sistemas de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga para o Porto Organizado de Manaus.
10. Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, escâneres, copiadoras, fax, multifuncionais e demais periféricos, inclusive manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.
11. Contratação de serviço de patrulha aquaviária (01 lancha, inclusive acessórios, tripulação, abastecimento e manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.
12. Aquisição de materiais de expediente, inclusive toner e cartuchos de tinta para impressoras para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
13. Contratação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o Porto Organizado de Manaus.
14. Aquisição e manutenção de extintores de incêndio para o Porto Organizado de Manaus.
15. Aquisição e manutenção de aparelhos de rádios de comunicação para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
16. Aquisição de passagens aéreas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
17. Contratação de prestação de serviço de aluguel de veículos de passeios, inclusive motoristas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
18. Despesas com custeio de serviços postais (malotes, sedex, etc) para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
19. Diárias e/ou despesas de hospedagem, alimentação e transporte para pessoal em viagem de serviço para a Administração do Porto Organizado de Manaus.
20. Contratação de estudo visando promover a reestruturação administrativa e organizacional do Porto de forma a ajustar o seu quadro de pessoal à função precípua de Autoridade Portuária.
21. Contratação de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura às responsabilidades com o Concedente, usuários e terceiros no Porto Organizado de Manaus.
22. Contratação de estudo da estrutura tarifária do Porto Organizado de Manaus.
23. Obtenção das licenças ambientais e cumprimentos de suas condicionantes
24. Outros Materiais e serviços diversos necessários à Administração do Porto Organizado de Manaus.

Obs.: Todas as aquisições e contratações de bens, materiais e serviços realizadas pela Administração do Porto de Manaus deverão atender as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Duração			
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	única	Contratação de serviços de assessoria e apoio técnico à administração do Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
2	única	Contratação de serviços de vigilância patrimonial para o Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
3	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à manutenção dos sinais luminosos de balizamento do canal de acesso do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/01/2015	31/12/2015
4	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção do Alfandegamento do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
5	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção da Certificação ISPS CODE do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
6	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários para a conservação e limpeza das áreas do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
7	única	Aquisição de mobiliário para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2014
8	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/01/2015	31/12/2015
9	única	Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de sistemas de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga para o Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
10	única	Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, escâneres, copiadoras, fax, multifuncionais e demais periféricos, inclusive manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
11	única	Contratação de serviço de patrulha aquaviária (01 lancha, inclusive acessórios, tripulação, abastecimento e manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.	Mês	12	01/01/2015	31/12/2015
12	única	Aquisição de materiais de expediente, inclusive toner e cartuchos de tinta para impressoras para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
13	única	Contratação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
14	única	Aquisição e manutenção de extintores de incêndio para o Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
15	única	Aquisição e manutenção de aparelhos de rádios de comunicação para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
16	única	Aquisição de passagens aéreas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Não se aplica	Não se aplica	01/08/2014	31/12/2015
17	única	Contratação de prestação de serviço de aluguel de veículos de passeios, inclusive motoristas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
18	única	Despesas com custeio de serviços postais (malotes, sedex, etc) para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
19	única	Diárias e /ou despesas de hospedagem, alimentação e transporte para pessoal em viagem de serviço para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
20	única	Contratar estudo visando promover a reestruturação administrativa e organizacional do Porto de forma a ajustar o seu quadro de pessoal à função própria de Autoridade Portuária.	Mês	12	01/01/2015	31/12/2015
21	única	Contratação de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura às responsabilidades com o Concedente, usuários e terceiros no Porto Organizado de Manaus.	Mês	12	01/01/2015	31/12/2015
22	única	Contratação de estudo da estrutura tarifária do Porto Organizado de Manaus.	Mês	12	01/01/2015	31/12/2015
23	única	Obtenção das licenças ambientais e cumprimentos de suas condicionantes	Mês	17	01/08/2014	31/12/2015
24	única	Outros Materiais e serviços diversos necessários à Administração do Porto Organizado de Manaus.	Mês	17	01/01/2015	31/12/2015

* As unidades e quantidades aplicáveis às aquisições de equipamentos, materiais e serviços relativas a esses itens serão objeto de criteriosa análise quando da apreciação e aprovação da prestação de contas.

PLANO DE TRABALHO

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Rubrica Orçamentária	Natureza da Despesa		R\$ Total	UG - Repassadora R\$	UG - Recebedora R\$
		Descrição				
211X	26.784.2073.211X.0010		1. Contratação de serviços de assessoria e apoio técnico à administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 10.434.166,67	10.434.166,67	-
			2. Contratação de serviços de vigilância patrimonial para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 7.706.054,96	7.706.054,96	-
			3. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários à manutenção dos sinais luminosos de balizamento do canal de acesso do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 1.000.000,00	1.000.000,00	-
			4. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção do Alfandegamento do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 486.666,67	486.666,67	-
			5. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários a regularização e manutenção da Certificação ISPS CODE do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 1.680.000,00	1.680.000,00	-
			6. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários para a conservação e limpeza das áreas do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 350.000,00	350.000,00	-
			7. Aquisição de mobiliário para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 116.666,67	116.666,67	-
			8. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção de ar-condicionado, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 1.000.000,00	1.000.000,00	-
			9. Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de sistemas de telefonia fixa, telefonia móvel e banda larga para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 332.500,00	332.500,00	-
			10. Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, escâneres, copiadoras, fax, multifuncionais e demais periféricos, inclusive manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 160.000,00	160.000,00	-
			11. Contratação de serviço de patrulha aquaviária (01 lancha, inclusive acessórios, tripulação, abastecimento e manutenção) para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 360.000,00	360.000,00	-
			12. Aquisição de materiais de expediente, inclusive toner e cartuchos de tinta para impressoras para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 110.000,00	110.000,00	-
			13. Contratação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 680.000,00	680.000,00	-
			14. Aquisição e manutenção de extintores de incêndio para o Porto Organizado de Manaus.	R\$ 15.000,00	15.000,00	-
			15. Aquisição e manutenção de aparelhos de rádios de comunicação para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 15.000,00	15.000,00	-
			16. Aquisição de passagens aéreas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 260.000,00	260.000,00	-
			17. Contratação de prestação de serviço de aluguel de veículos de passeios, inclusive motoristas para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 330.000,00	330.000,00	-
			18. Despesas com custeio de serviços postais (malotes, sedex, etc) para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 95.000,00	95.000,00	-
			19. Diárias e /ou despesas de hospedagem, alimentação e transporte para pessoal em viagem de serviço para a Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 340.000,00	340.000,00	-
			20. Contratar estudo visando promover a reestruturação administrativa e organizacional do Porto de forma a ajustar o seu quadro de pessoal à função precípua da Autoridade Portuária.	R\$ 50.000,00	50.000,00	-
			21. Contratação de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para dar cobertura às responsabilidades com o Concedente, usuários e terceiros no Porto Organizado de Manaus.	R\$ 200.000,00	200.000,00	-
			22. Contratação de estudo da estrutura tarifária do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 50.000,00	50.000,00	-
			23. Obtenção das licenças ambientais e cumprimentos de suas condicionantes	R\$ 1.500.000,00	1.500.000,00	-
			24. Outros Materiais e serviços diversos necessários à Administração do Porto Organizado de Manaus.	R\$ 150.000,00	150.000,00	-
TOTAL				27.421.054,97	27.421.054,97	

6 - OBSERVAÇÕES

O valor total do Termo de Cooperação é de R\$ 9.000.000,00 sendo que já está disponível no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014 o montante de R\$ 18.421.054,97. Os recursos complementares serão, posteriormente, vinculados ao Termo de Cooperação.

PLANO DE TRABALHO

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS)

UG REPASSADORA: SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exercício	Meses					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2014	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		3.600.000,00	3.600.000,00		1.800.000,00	
Exercício	Meses					
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2015	3.070.000,00		3.070.000,00		3.070.000,00	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	3.070.000,00		3.070.000,00		3.071.054,92	

7. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

O CONVENIENTE, neste ato representado por seu responsável, já qualificado, assume o compromisso de executar o cronograma físico-financeiro, objeto deste Plano de Trabalho, dentro dos padrões e normas técnicas oficiais, observadas as legislações vigentes quanto à prestação de contas.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

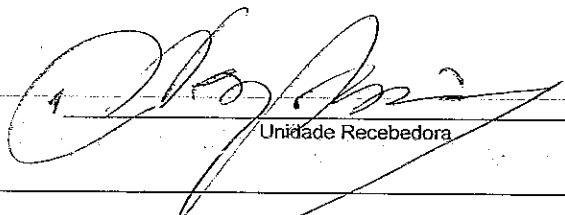
Funcional Programática 26.784.2073.211X.0010 - "Manutenção e Operação de Portos Fluviais e Lacustres". Em relação a obras de infraestrutura e de investimento. A CONCEDENTE deverá indicar os recursos em ações específicas, conforme Plano de Trabalho.

9. DECLARAÇÃO - UG RECEBEDORA

Na qualidade de representante legal da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Portos, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, de agosto de 2014


 Unidade Recebedora

10. APROVAÇÃO - UG REPASSADORA

Aprovado

Brasília, de agosto de 2014

 Unidade Repassadora